DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 27 de Maio de 2025 -** Edição **1245**

Sumário

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 1
MATRIZ CURRICULAR 1
PROJETO 3
PODER EXECUTIVO 7
LICITAÇÕES E CONTRATOS 7
CHAMAMENTO PÚBLICO 7
EDITAL 7
TERMO DE REFERÊNCIA 11
ANEXOS 14
ADITIVOS 26
AVISOS 27

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 27 de Maio de 2025 -** Edição **1245**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Educação

Matriz Curricular 2025 **EMEF São Miguel**							
Ensino Fundamental em Tempo Integral – Anos Iniciais							
	Áreas	**Componentes Curriculares**	**Períodos semanais**				
				2º ano	**3º ano**	**4º ano**	**5º ano**
Formação Geral Básica	**Linguagens**	Língua Portuguesa		07	07	05	05
		Redação				01	01
		Arte		02	02	02	02
		Ed. Física		02	02	02	02
	Matemática	Matemática		07	07	06	06
	Ensino Religioso	Ensino Religioso		01	01	01	01
	Ciências Humanas	Geografia		02	02	03	03
		História		02	02	02	02
	Ciências da Natureza	Ciências		02	02	03	03
Aprofundamento Curricular							
	Linguagens	Mediação de Estudos e Práticas Experimentais em Língua Portuguesa		03	03	03	03
		Oficinas Criativas, Práticas Expressivas, Vivência Artística, transformando ideias em Arte		03	03	03	03
	Matemática	Mediação de Estudos e Práticas Experimentais em Matemática		03	03	03	03
	Ciências da Natureza	Práticas experimentais em Ciências da Natureza, despertando a Descoberta e Experimentação Científica		03	03	03	03
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	**Total de Períodos semanais**			37	37	37	37
A carga horária diária será da seguinte forma: • Formação Geral Básica – 05 períodos de 45 min. • Aprofundamento Curricular – 03 períodos de 1h							

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 27 de Maio de 2025 -** Edição **1245**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Educação

Matriz Curricular 2025 **EMEF Jaime Faria**						
Ensino Fundamental em Tempo Integral – Anos Iniciais						
	Áreas	**Componentes Curriculares**	**Períodos semanais**			
				5º ano	**6º ano**	**7º ano**
Formação Geral Básica	**Linguagens**	Língua Portuguesa		05	05	05
		Redação		01	01	01
		Arte		02	02	02
		Ed. Física		02	02	02
		Língua Inglesa			01	01
		Língua Espanhola			01	01
	Matemática	Matemática		06	05	05
	Ensino Religioso	Ensino Religioso		01	01	01
	Ciências Humanas	Geografia		03	02	02
		História		02	02	02
	Ciências da Natureza	Ciências		03	03	03
Aprofundamento Curricular						
	Linguagens	Mediação de Estudos e Práticas Experimentais em Língua Portuguesa		03	03	03
		Oficinas Criativas, Práticas Expressivas, Vivência Artística, transformando ideias em Arte		03	03	03
	Matemática	Mediação de Estudos e Práticas Experimentais em Matemática		03	03	03
	Ciências da Natureza	Práticas experimentais em Ciências da Natureza, despertando a Descoberta e Experimentação Científica		03	03	03
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	**Total de Períodos semanais**			37	37	37
A carga horária diária será da seguinte forma: • Formação Geral Básica – 05 períodos de 45 min. • Aprofundamento Curricular – 03 períodos de 1h						

Ana Paula Schwantz da Silveira – Supervisão Pedagógica

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 27 de Maio de 2025 -** Edição **1245**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

IDENTIFICAÇÃO

Área: Educação

Turmas atendidas: Ensino Fundamental I e II

Departamento: Secretaria Municipal de Educação - SME

Cidade: Cerrito

Estado: RS

Período de Execução: Ano de 2025

Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino do segundo ao sétimo ano do ensino fundamental.

Titulo: Investir em si – um novo horizonte

INTRODUÇÃO:

A iniciativa oportuniza o desenvolvimento de comportamentos e atitudes empreendedoras entre crianças e adolescentes de 08 a 15 anos, preferencialmente alunos em vulnerabilidade social. As atividades, realizadas em diversas áreas e gratuitamente, buscam incentivar o potencial criativo e inovador dos estudantes

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto, intitulado Investir em si – um novo horizonte busca dar oportunidade para crianças e adolescentes desenvolverem comportamentos e atitudes empreendedoras com potencial criativo e inovador, por meio de atividades vivenciais, visando a sua interação de forma proativa na sociedade contemporânea. Os participantes são alunos da Rede Municipal de Ensino da cidade de Cerrito/RS.

Os encontros, que iniciam em fevereiro, acontecem quatro vezes por semana, com duração de 7h em turno integral, sendo 4h no ensino regular e 3h no projeto, totalizando as 7h diárias. As crianças vão desenvolver capacidade de trabalho em equipe, cooperação, solidariedade e identificação de lideranças por meio de iniciativas variadas (empreendedorismo, educação socioambiental, cultura, saúde, lazer, oficinas, workshops, visitas e orientação vocacional). O Projeto busca ainda propiciar o desenvolvimento da

autonomia, das habilidades de expressão, da percepção de si mesmo e de expectativas visando contribuir para a formação de cidadãos críticos.

Este ano, o programa será desenvolvido de fevereiro a dezembro com duas turmas, atendendo 15 em cada, totalizando 30 alunos beneficiados.

OBJETIVO GERAL:

- Fomentar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica oferecendo e capacitando os estudantes assegurando a qualidade e a equidade nos estudos.

OBJETIVO ESPECÍFICOS:

- Oferecer aos estudantes aprofundamento curricular no ensino fundamental, séries iniciais e finais, com foco na parte diversificada nas áreas de linguagens, matemática e ciências da natureza (reforço em disciplinas como Matemática, Língua Portuguesa e Ciências);
- Estimular a leitura e a escrita por meio de projetos interdisciplinares, feiras literárias e atividades lúdicas;
- Oferecer aulas de arte para o desenvolvimento da criatividade, sensibilidade e expressão cultural dos educandos;
- Ofertar atividades esportivas para o desenvolvimento físico e mental dos alunos, promovendo hábitos saudáveis e trabalho em equipe;
- Desenvolver habilidades socioemocionais como empatia, resiliência, autoestima e autonomia por meio de práticas pedagógicas inovadoras;
- Garantir alimentação saudável e balanceada, promovendo educação nutricional e o direito à segurança alimentar;
- Ampliar o acesso a tecnologias educacionais, garantindo formação digital e o uso pedagógico de ferramentas tecnológicas;
- Promover ações de inclusão e diversidade, assegurando um ambiente escolar acolhedor para todos os estudantes;
- Estabelecer parcerias com famílias e comunidades para fortalecer a participação social e o vínculo entre escola e sociedade;
- Oferecer suporte psicossocial aos estudantes por meio de equipe multidisciplinar, incluindo assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos.

FUNDAMENTAÇÃO OU REFERENCIAL TEÓRICO:

Baseado no que diz a lei de Diretrizes e Bases nacional – LDB e o cumprimento da meta 6 pela lei Nº 13.005/2014 - PNE, a Educação integral é uma concepção de que o ser humano é sujeito integral enquanto sujeito de conhecimento, de cultura, de valores, de ética, de memória, de imaginação. Portanto, a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação de um ser humano. A própria LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no artigo segundo, aponta a função da educação de garantir o pleno desenvolvimento do ser humano, essa seria a ideia de educação integral. A ideia da educação em tempo integral em parte coincide com isso, pois para poder dar conta de todas essas dimensões humanas é preciso de mais tempo, mas não só mais tempo na escola. A gente se educa no trabalho, na família, no convívio... A formação humana não se dá só na escola, mas a escola tem que garantir tempo de formação humana.

Assim, a estruturação e implementação de uma política de educação integral se dá a partir de três pilares – currículo, avaliação e formação – e deve ser orientada por quatro princípios fundamentais.

- Equidade: reconhecimento do direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes.
- Inclusão: reconhecimento da singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes para todos.
- Sustentabilidade: compromisso com processos educativos contextualizados, sustentáveis e com a integração permanente entre o que se aprende e se pratica.
- Contemporaneidade: compromisso com as demandas do século 21, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

METODOLOGIA (Materiais e Métodos, Hipóteses ou Questões Problemas)

-Materiais: Jogos pedagógicos (quebra-cabeça, xadrez, montagem, material dourado, ábaco, jogo dos valores, etc.)

- Jogos para atividade física: bola, bastão, corda, rede, cone, etc.

- EVA, cartolina, folhas A4, canetinhas hidrocor, lápis de cor, massinha de modelar, materiais reciclados, livros de histórias, entre outros.

- Métodos: Ludicidade, atividades com música e corporal, fônico para alfabetização, etc

- Questões problema - Alto nível de reprovação, inclusive, por frequência e comunidade em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Faixa etária; 07 a 12 anos;

Com ou sem almoço; Com almoço;

Qual escola será contemplada; EMEF São Miguel e EMEF Jaime Faria;

Série/ano; Ensino Fundamental I e II; (2º ao 7º ano);

Qual diretor: Katia Rosane Gomes da Costa, Fabiano Lima Bettervide;

Qual técnico da secretaria; Iuri da Rosa dos Santos;

Carga horária diária e semanal; 35 horas/semanais.

CRONOGRAMA:

Serão ministradas aulas nos componentes curriculares do Aprofundamento Curricular nas seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens**: Mediação de Estudos e Práticas Experimentais em Língua Portuguesa, Oficinas Criativas, Práticas Expressivas, Vivência Artística e Transformando Ideias em Arte.
- **Matemática**: Mediação de Estudos e Práticas Experimentais em Matemática.
- **Ciências da Natureza**: Mediação de Estudos e Práticas Experimentais em Ciências da Natureza, Despertando a Descoberta e Experimentação Científica.

Cada área contará com três aulas semanais por turma.

RESULTADOS ESPERADOS:

Considerando as propostas pedagógicas alinhadas à BNCC e com a perspectiva de que os alunos alcancem os objetivos que a educação integral aspira nas escolas atendendo os estudantes em situação de vulnerabilidades, socioeconômica e com defasagem na aprendizagem se espera que o índice de avanço alcance a totalidade dos alunos pertencentes a esse projeto.

REFERÊNCIAS:

Lei Nº 14.640/2023 e altera a Lei Nº 11.273/2006, a Lei Nº 13.415/2017, a Lei Nº 14.172/2021. LDB Nº 9394/96. BNCC. Documento Orientador do Município

ANEXOS:

Lei Nº 14.640/2023.

Matriz Curricular 2025 das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Jaime Faria e São Miguel.

Dicas de habilidades e competências relacionadas aos componentes que englobam o aprofundamento curricular/ parte diversificada do turno integral.

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 27 de Maio de 2025 -** Edição **1245**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025

Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Cerrito- RS** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Flores da Cunha, 440, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.869/0001-50, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **José Flavio Vieira de Vieira**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no§ 1º do art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria **Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **17/06/2025, até as 10h00min,** na **Secretaria de Administração Finanças**, com sede à Praça Luiz Siqueira Nº 22, onde se reunirão o Pregoeiro, Orhan Bittencourt Fernandes da Silva, matrícula 1548, e sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria Nº 029/2025, com a finalidade de analisar as propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação para o fornecimento de materiais com características, quantidades e descrição técnica em conformidade com o descrito neste edital e seus anexos.

1. Objeto

O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quanti	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100	PAC	ARROZ PARBOILIZADO, pct 5KG TIPO 1ª , apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.	24,03	2.402,60
2	100	UN	Café em pó Extra Forte, embalagem 250g	18,88	1.887,67
3	100	KG	FEIJAO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - 1KG	5,32	532,20
4	150	KG	Leite em pó integral instantâneo, embalagem de 1 kg, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.	44,61	6.690,75
5	150	KG	Abóbora tipo japonesa, com tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	2,92	438,30
6	108	UN	Alface crespa apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	3,76	405,81
7	150	KG	Batata doce amarela, sem sujidades, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	6,12	918,30
8	100	KG	Cebola, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto.	3,74	374,20
9	108	UN	Couve, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto. Composta por no mínimo 9 folhas a unidade.	3,50	377,73
10	90	UN	Espinafre, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto. Composta por no mínimo 6 ramas.	6,02	542,10
11	1200	UN	MILHO EM ESPIGA	2,75	3.302,40
12	108	UN	Mostarda, tamanho médio a grande, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto. Unidade composta de 8 a 9 folhas	3,33	359,28
13	108	UN	Tempero verde (salsa e cebolinha verde), apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto. Composta por no mínimo 6 ramos de salsa e 6 de cebolinha verde.	2,75	296,64
				TOTAL (R$)	**18.231,34**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

2. Dotação
Recursos provenientes do PNAE, Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 1 0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNID 01 MDE - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
CR: 550

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. Envelope Nº 002 – Projeto de Venda
a) No envelope Nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
b) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 3 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
c) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
b) Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.
c) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na secretaria de Educação, situado na Av Flores da cunha, n.º 440

6.2. – A forma de entrega será, conforme solicitação enviada pela da Secretaria de Educação\Departamento Merenda Escolar, responsável pelo recebimento.

6.3. – Cronograma de entrega,

	arroz	feijão	café	leite	abóbora	alface	batata doce amarela	cebola	couve	espinafre	milho	mostarda	temp. verde
semana 1	100	100	100	150	25				18		200		18
semana 2						18	25			18		18	
semana 3					25				18		200		18
semana 4						18	25			18		18	
semana 5					25			20	18		200		18
semana 6						18	25			18		18	
semana 7					25			20	18		200		18
semana 8						18	25			18		18	
semana 9					25			20	18		200		18
semana 10						18	25			18		18	
semana 11					25			20	18		200		18
semana 12						18	25	20				18	

7. Pagamento

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do quantitativo solicitado dos produtos, através de empenho mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de **Administração e Finanças** no horário de **07:30:hs às 13:30 hs**, de segunda a sexta-feira.

b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

d. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ E. Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contrato será o resultado do número de agricultores familiares inscritos da DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte forma:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

f. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através do Instrumento de Contrato, visto tratar-se de fornecimento com entrega parcelada gerando obrigação futura entre as partes (Lei 14.133/2021).

Cerrito, **27** de Maio de 2025

José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 27 de Maio de 2025 -** Edição **1245**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Município de Cerrito
Secretaria Municipal de Educação
Objeto de contratação: Aquisição de gêneros alimentícios

1. Descrição do objeto
O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para o fornecimento, em parcelas samanais, de merenda escolar para as unidades educacionais do município de Cerrito/RS, com recurso proveniente do PNAE.
Os gêneros alimentícios, objetos da contratação pretendida, possuem as seguintes especificações, mínimas e obrigatórias:

Nº item	Descrição	Uni.	**Quantidade**
1	ARROZ PARBOILIZADO, pct 5KG TIPO 1ª , apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.	PAC	100
2	Café em pó Extra Forte, embalagem 250g	UN	100
3	FEIJAO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - 1KG	KG	100
4	Leite em pó integral instantâneo, embalagem de 1 kg, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.	KG	150
5	Abóbora tipo japonesa, com tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	KG	150
6	Alface crespa apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UN	108
7	Batata doce amarela, sem sujidades, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	150
8	Cebola, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto.	KG	100
9	Couve, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto. Composta por no mínimo 9 folhas a unidade.	UN	108
10	Espinafre, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto. Composta por no mínimo 6 ramas.	UN	90

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 27 de Maio de 2025 -** Edição **1245**

11	MILHO EM ESPIGA	UN	1200
12	Mostarda, tamanho médio a grande, apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto. Unidade composta de 8 a 9 folhas	UN	108
13	Tempero verde (salsa e cebolinha verde), apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração do produto. Composta por no mínimo 6 ramos de salsa e 6 de cebolinha verde.	UN	108

2. Justificativa
A aquisição acima descrita atenderá as necessidades das escolas municipais de Cerrito/RS, garantindo a oferta de uma alimentação escolar de qualidade, balanceada e adequada do ponto de vista nutricional, contribuindo para a segurança alimentar e o desenvolvimento dos estudantes.

3. Condições Gerais de Fornecimento
Local entrega: Secretaria Municipal de Educação, Avenida Flores da Cunha, 440
Fiscal/Gestor Contrato: Nathália Hellwig Dieckmann, Matrícula 1549, Nutricionista, CRN2: 17982
Prazo Pagamento: 5 dias úteis após cada entrega constante do cronograma abaixo, e apresentação da NF/Fatura, mediante depósito bancário.
Prazo máximo entrega: conforme cronograma abaixo:

	arroz	feijão	café	leite	abóbora	alface	batata doce amarela	cebola	couve	espinafre	milho	mostarda	temp. verde
semana 1	100	100	100	150	25				18		200		18
semana 2						18	25			18		18	
semana 3					25				18		200		18
semana 4						18	25			18		18	
semana 5					25			20	18		200		18
semana 6						18	25			18		18	
semana 7					25			20	18		200		18
semana 8						18	25			18		18	
semana 9					25			20	18		200		18
semana 10						18	25			18		18	
semana 11					25			20	18		200		18
semana 12						18	25	20				18	

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria Municipal de Educação

4. Requisitos da contratação
A contratação será realizado por meio da chamada publica, lei 11.947/2009.
Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compativel com o objeto da chamada publica, bem como apresentar os documentos necessarios , nos termos do art. 62 da lei Federal nº14.133/2021.
A empresa deverá atender os seguintes requisitos:
Registro regular perante os órgãos competentes;
Comprovação da capacidade técnica para o fornecimento;
Cumprimento das normas sanitárias e de qualidade de produtos.

5. Modelo de execução do objeto
O fornecimento será realizado conforme Cronograma apresentado em **3. Condições Gerais de Fornecimento**, considerando as necessidades especificas do setor de Merende Escolar.

6. Modelo de gestão de Contratos
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº3619/2023, que, "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação e a atuação da assessoria juridica e do controle interno no âmbito do municipio de Cerrito, nos termos do art. 92, XVIII da Lei Federal nº14.133/2021.

7. Critérios de medição e de pagamento
A medição dos serviços será efetuada conforme as quantidades forem efetivamente entregues e aceitas, após o recebimento da mercadoria, acompanhado da NF/Fatura, será feita a conferência pelo fiscal, constatando não haver nenhuma inconsistência será efetuado o recebimento
Opagamento será realizado em até 5 dias uteis após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestado pela fiscalização.

8.Forma e critérios de seleção do fornecedor/ prestador de serviço
Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante de chamada pública.

9. Estimativa do valor da contratação
O valor estimado para a contratação é de R$ 18.231,34, de acordo com as propostas apresentadas pelos fornecedores em seus respectivos orçamentos, podendo variar de acordo com as propostas apresentadas pelos fornecedores na chamada publica.
.
10. Dotação orçamentária
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Órgão: 10 Und.: 01; Projeto/Atividade: 2.059; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00; Código Reduzido: 550; Recurso: 1.552.0000.0552

11. Número da Solicitação de Compra/Serviço: 314/2025

Rui Cesar de Ávila Vilela
Secretário(a) de Educação
Matrícula 477

Solicitante

Nathália Hellwig Dieckmann
Nutricionista
Matrícula 1549

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Anexo II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da Chamada Pública Nº 0x/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO - RS			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3.Endereço	4.Municipio/UF		5. CEP
6.E-mail	7.DDD/Fone		
8.Nº DAP Juridica	9.Banco	10. Agencia Corrente	11.Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2.CNPJ :	3.Município:
4. Endereço		5.DDD/Fone:
6. Nome do representante:	7.e-mail:	8.CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
		II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
		TOTAL DO PROJETO		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Anexo II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da Chamada Pública Nº 0x/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO - RS					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3.Endereço		4.Municipio/UF		5. CEP	
6.E-mail		7.DDD/Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora () SIM () NÃO	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. NOME DO AGRICULTOR	**2. CPF**	**3. DAP**	**4. Banco**	**5. Nº Agencia**	**6. Nº Conta Corrente**
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2.CNPJ :	3.Município:
4. Endereço		5.DDD/Fone:
6. Nome do representante:	7.e-mail:	8.CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome:					
	Nº DAP:					
					TOTAL DO ARICULTOR	
2	Nome:					
	Nº DAP:					
					TOTAL DO ARICULTOR	
3	Nome:					
	Nº DAP:					
					TOTAL DO ARICULTOR	
4	Nome:					
	Nº DAP:					
					TOTAL DO ARICULTOR	
5	Nome:					
	Nº DAP:					
					TOTAL DO ARICULTOR	
6	Nome:					
	Nº DAP:					
					TOTAL DO ARICULTOR	
7	Nome:					
	Nº DAP:					
					TOTAL DO ARICULTOR	
					TOTAL DO PROJETO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			TOTAL DO PROJETO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO
Fls
Rub.

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Anexo II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da Chamada Pública Nº 0x/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO - RS		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3.Endereço	4.Municipio/UF	5. CEP
6.E-mail	7.DDD/Fone	8.Nº da DAP Fisíca
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			TOTAL DO PROJETO	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2.CNPJ :	3.Município:
4. Endereço		5.DDD/Fone:
6. Nome do representante:	7.e-mail:	8.CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio grande do Sul
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

Minuta de Contrato Nº XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Luiz Siqueira Nº 22, inscrita no CNPJ sob n.º01.612.869/0001-50 , representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr.**José Flavio Vieira de Vieira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025,resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº02/2025 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ XXX,XX(XXXXXXXXX).

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio grande do Sul
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Uni.	Quant.	Periodicidade	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10; Und.: 01; Projeto/Atividade: 2.059; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00; Código Reduzido: 550; Recurso: 1.552.0000.0552
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item “4.1”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio grande do Sul
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CNPJ: 01.612.869/0001-50
Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
E-mail:licitacao@cerrito.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio grande do Sul
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de E-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por E-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório, RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Cerrito, xx de xxxxxx de 2025

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

CNPJ: 01.612.869/0001-50
Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
E-mail:licitacao@cerrito.rs.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 27 de Maio de 2025 -** Edição **1245**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 78/2024
2º TERMO ADITIVO

De um lado o Município de Cerrito - RS, CNPJ 01.612.869/0001-50, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA, portador da CI RG Nº 1018036572, CPF N.º 259.237.490-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Etrês Engenharia LTDA, CNPJ/MF 06.994.478/0001-60, Registro no CREA-RS Nº 226193, com sede a Avenida Duque de Caxias, 182 – Apto 303, Bairro Fragata , na cidade de Pelotas RS, neste ato representada por Alex Sandro Peglow Quevedo, CPF 980.389.070-00, CI RG 1073851857, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo entre si justo e acertado o seguinte: RESOLVEM aditar por interesse público o Contrato 78/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO - A preço a ser pago pela execução total dos serviços, objeto do Contrato Nº 78/2024, através do presente Termo de Aditamento fica alterado em R$ 1.453,72 (Um mil quatrocentos e ciquenta e três reais com setenta e dois centavos), passando a ser um total de R$ 71.296,31(sessenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 11, PROJETO ATIVIDADE: 2.067, ELEMENTO:
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 1.500.1002.0500– Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; CÓDIGO REDUZIDO: 683.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições previstas no contrato original, permanecem em vigor e inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito legal e jurídico.

Cerrito, 27 de maio de 2025

José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alex Sandro Peglow Quevedo
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone: (53) 3254-1226
e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 27 de Maio de 2025 -** Edição **1245**

AVISOS

AVISO CP 02_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – Processo Compras. Nº 15/2025

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios Merenda Escolar PNAE
Abertura/Sessão Pública: 17/06/2025 as 10h00min

Obtenção edital/informações: www.cerrito.rs.gv.br

Cerrito, 27 de maio 2025
José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Assinado por: MUNICIPIO DE CERRITO:01612869000150 (01247598071)
Data: 27/05/2025 13:43:03